

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES

LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº 53.606.869/0001-40, com principal estabelecimento e administração central exercida na Rua Uruguai, nº 2050, Parque Industrial Tanquinho, Ribeirão Preto/SP, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, que tem escritório na Avenida Paulista, nº. 1048, 9º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, onde receberá as intimações deste D. Juízo, com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas), vêm respeitosamente à presença de V. Exa., propor ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expondo as razões de fato e de direito que levaram-na a se socorrer da medida ora pleiteada e que abaixo serão aduzidas.

I

A Requerente Brascopper foi fundada em 10 de julho de 1984, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com o escopo de atuação no segmento de industrialização e comercialização de fios e cabos elétricos e de telecomunicações.

Desde o nascedouro, as atividades da Requerente sempre pautaram-se no desenvolvimento tecnológico e na diversificação da linha de produtos como forma de se destacar em tal meio de atuação.

Prova disso é que, num curto prazo de existência, já em meados de 1986, a Requerente logrou obter a homologação perante as principais concessionárias de energia e telefonia do país, que perceberam plena eficiência técnica e profissional nas atividades e produtos fornecidos pela Requerente.

E tal vertente da Requerente em promover a constante busca em inovações tecnológicas não só foi reconhecida pelas concessionárias, como também foi certificada pelos órgãos competentes. Com efeito, para sedimentar o espaço paulatinamente alcançado no mercado, a Requerente sempre perseguiu a qualificação de seus produtos, angariando-se, por conta disso, diversas certificações de qualidade. Foi assim que, em 1992, o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) entregou o *Certificado de Conformidade* à Brascopper.

Ato contínuo, a Requerente ainda obteve o ISO 9002/1994 DA UCIEE (União Certificadora para controle de Conformidade de Produtos, Processos ou Serviços), ISO 9001/2008, e a partir de junho 2005, utilizou-se da Certificadora BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. (atual BV Bureau Veritas Certification).

Ainda, a Requerente obtém homologações da ANATEL para fios telefônicos internos e externos linha FI-60, FE-AA-80-PEAD-X, FDG(50/60mm), Cabos Telefônicos CTP-APL, Cabos LAN, entre outros.

E o reflexo do reconhecimento, pelo mercado, da qualidade dos produtos fabricados pela Requerente veio através da necessidade de expansão de sua capacidade produtiva, de modo a atender a demanda que crescia de forma substancial.

Nessa esteira, em 2001, a Requerente estruturou a construção de seu segundo parque fabril, em Três Lagoas/MS, voltado para a produção de fios e cabos elétricos e telecomunicações de cobre e alumínio, ampliando-se, com isso, não somente a produção, mas também a capilaridade necessária para atender a outras regiões geográficas do país até então não atingidas.

Tal qual já ocorria na sede em Ribeirão Preto/SP, a filial de Três Lagoas/MS foi objeto de uma forte injeção de investimentos em máquinas de produção, programas de qualidade, qualificação de funcionários, desenvolvimento e implantação de novas técnicas e sistemas, o que contribuiu para que, em poucos anos de atividades em comparação com a concorrência, a Requerente já ocupasse posição de destaque em seu segmento empresarial.

Mais uma vez, o caminho certo que empresarialmente se trilhava exigiu – e possibilitou – uma nova etapa expansiva, através da construção de uma unidade fabril em São Luiz/MA, estrategicamente ali instalada para que a Requerente pudesse fornecer os cabos de alumínio necessários para as novas linhas de transmissão então criadas para interligação das novas usinas hidrelétricas do Rio Madeira.

Advocacia De Luiz

E, do mesmo modo que as demais, a nova unidade em São Luiz/MA foi pensada e estruturada com premissas de alta inovação tecnológica, composta de duas unidades de laminação coligada à unidade industrial de condutores, viabilizando-se a produção de vergalhões, fios e cabos elétricos de alumínio e cabos de transmissão de alta voltagem, que utiliza alumínio em estado líquido, o qual propicia grandes vantagens pela considerável economia elétrica e benefícios de redução de estoque.

E é com tamanha estrutura que a Requerente, atualmente, conta com um parque fabril próprio estruturado para a produção de 70.000 toneladas anuais de fios e cabos elétricos de cobre e alumínio.

No exercício de suas atividades, a Requerente emprega mais de 400 (quatrocentos) funcionários, além de gerar centenas de empregos indiretos. A seus funcionários, a Requerente oferece alimentação, vale-transporte, além de essenciais programas de treinamento que o setor exige.

Outrossim, até mesmo pela posição de destaque que ocupa, a Requerente não deixa de lado a preocupação com o meio ambiente. Na unidade de Três Lagoas/MS foi desenvolvido a captação de até 70.000 litros de água de chuva que depois é utilizada em circuito fechado na refrigeração das máquinas. Na unidade de Ribeirão Preto/SP também foi montado um sistema de captação da água de chuva que ajuda a diminuir a retirada de água do Aquífero Guaraní.

Outro notável exemplo de atuação empresarial com responsabilidade social é a conduta da Requerente no tratamento do óleo de trefilação (óleo integral não solúvel em água) que, tradicionalmente, é descartado pelos fabricantes de cabos de alumínio. A Requerente adotou

um sistema de limpeza deste óleo por centrifugação, através do qual o óleo é submetido a uma força de 8.000G (oito mil vezes a força da gravidade) e, assim, as pequenas partículas de alumínio são centrifugadas para fora do óleo, limpando-o e, com isso, evitando-se a poluição do meio ambiente.

Desta forma, verifica-se que, desde o início de suas atividades, a empresa Requerente sempre investiu no crescimento paulatino e seguro de seus negócios, buscando ganhos de eficiência e produtividade, sem deixar de lado a qualidade de seus produtos, responsabilidade ambiental e, assim, exerce uma posição social e econômica de extrema relevância.

II

Como exposto, a Requerente se afigura como empresa de destaque no seu segmento, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, gozando do melhor conceito no meio empresarial, sempre cumprindo com rigor e honestidade seus compromissos, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade produtiva brasileira.

Mesmo desenvolvendo de forma intensa suas atividades desde sua constituição, em meados do ano de 2011, a Requerente passou a encontrar dificuldades.

Com efeito, em razão das intercorrências da economia mundial que ocorreram a partir do primeiro semestre do ano de 2011, surgiram entraves que merecem uma pontual explanação. As importações dos semimanufaturados, por exemplo, cresceram mais do que o consumo,

e continuaram tirando espaço da produção nacional, desnacionalizando-se a indústria de alumínio. Houve uma retração de 1,4% da produção¹.

Somando-se à falta de intervenção do governo na economia, especialmente na importação de manufaturados, os vultosos investimentos realizados pela Requerente para manter a qualidade nos produtos fabricados, bem como na constante modernização de seus parques fabris, acabaram não gerando o retorno no tempo esperado, sobretudo por conta do crítico momento macroeconômico atravessado após os anos de 2008 e 2011.

Neste ínterim, atrelada ao grande volume de estoque, o ano de 2011 foi marcado por turbacões externas que fizeram oscilar o mercado das *commodities* metálicas, tais como os conflitos na Líbia, a crise do Japão e a crise econômica na zona do euro, que impactaram diretamente na economia mundial e foram os principais fatores do ano para limitação do avanço dos metais, além da recuperação de países combalidos pela crise financeira internacional de 2008, como os EUA e algumas nações europeias.

Ocorre que, o cobre e o alumínio, que tem seus preços de aquisições regulado mundialmente pela cotação da Bolsa de Londres “*LME – London Metal Exchange*”, atravessaram um período de altas no decorrer do primeiro semestre de 2011, com médias de US\$ 2,500 para o alumínio e US\$ 9,500 para o cobre. Contudo, houve uma retração para média de US\$ 2,000 e US\$ 7,500 por tonelada, no segundo semestre de 2011. No final de 2011, o alumínio chegou a ser cotado em menos de US\$ 2 mil por tonelada e o cobre a US\$ 7 mil.

¹ <http://www.revistaaluminio.com.br/recicla-inovacao/33/artigo275752-1.asp>

Advocacia De Luizi

Nota-se que a depreciação chega a ser em média a quase 30% (por cento), refletindo diretamente no seu preço de venda, que experimentou vertiginosa queda.

Atrelando-se a isso o esfriamento da economia global no segundo semestre de 2011, as empresas que tinham como base produtos que utilizam metais e outras *commodities* foram negativamente atingidas, o que fez com que se caísse significativamente os resultados da Requerente.

Em tal cenário, a Requerente suportou uma elevação de seus custos operacionais, já que havia adquirido matéria prima em quantidades superiores à demanda instalada em razão da crise mundial, culminando-se assim com o enxugamento de seu capital de giro.

Para suprir esses custos, a Requerente, descapitalizada pela queda nas vendas, viu-se obrigada a socorrer-se de empréstimos bancários para continuar honrando seus compromissos cotidianos e proceder à reestruturação necessária para retomar do crescimento de outrora.

Porém, afora a retração do crédito em razão da crise econômica global, as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras mostraram-se elevadas demais, ao mesmo tempo em que as margens de lucro foram achatadas na tentativa de não perder as vendas, ficando ainda a Requerente com uma elevada quantidade de mercadoria estocada, gerando-lhe custos de armazenagem, pelo baixo volume de vendas, deixando-a descapitalizada e impossibilitada de cumprir seus compromissos financeiros de curto prazo.

Frise-se que essa crise econômica não afetou somente a Requerente, tendo ocorrido um esfriamento global da economia, gerando

grande queda nos resultados das empresas de diversos setores, inclusive a Requerente, que ficou numa situação financeira extremamente delicada, obrigando-a a buscar o presente beneplácito legal.

Apesar de todo o exposto, a Requerente acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza de que esse cenário é passageiro, visto já terem sido tomadas as medidas administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a sua receita com a diminuição de custos e despesas da empresa para sanar a crise, levando-se em conta, ainda, o reaquecimento da economia global nos últimos meses, inspirando um mercado promissor.

Dentre as várias medidas saneadoras já efetivadas e em curso encontram-se a reorganização do seu quadro funcional e cortes de despesas na área operacional e administrativa. E, para efetiva superação dessa crise, surge a necessidade da Recuperação Judicial, com o fito de ajustar seu caixa, buscando o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos.

Nesse sentido, a transitoriedade do abalo financeiro da Requerente pode verificar-se quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade industrial são inspiradores de total e absoluta confiança e respeito no mercado, tudo levando a crer que essa situação temerosa é passageira e será superada.

III

É certo que o escopo da Requerente é superar a sua situação de crise financeira, a fim de permitir a manutenção da frente produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, de modo a preservar a empresa, exercendo, assim, sua função social e

estimulando a atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da lei de recuperação de empresas (Lei Federal 11.101/05).

Assim, é fato inequívoco enquadrar-se a Requerente no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seu artigo 48, para que lhe sejam concedidos prazos e condições especiais para o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da referida lei, assim que cumpridos os requisitos impostos pela lei.

IV

Assim, a Requerente, amparada pelo artigo 47 da Lei de Recuperação de Empresas e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores e uma vez que preenchidos os requisitos do art. 48 da Lei 11.101/05, bem assim devidamente instruída a presente com os documentos elencados nos incisos II a IX do art. 51 do mesmo diploma legal a saber:

a) Certidões judiciais de distribuição em nome da Requerente (docs.);

b) Certidões judiciais de distribuição em nome dos sócios controladores e/ou administradores da Requerente (docs.);

c) Declarações de não cometimento de crimes falimentares dos sócios controladores e/ou administradores da Requerente (docs.) – art. 48, inciso IV;

d) demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e os especialmente levantados para o pedido, consistentes em: 1) balanços patrimoniais (docs.); 2) demonstração de

resultados (docs.); 3) demonstração do resultado desde o último exercício social (docs.); e, 4) relatório gerencial de fluxo de caixa (docs.) – art. 51, inciso II;

e) relação nominal completa dos credores (docs.) – art. 51, inciso III;

f) relação integral dos empregados, constando função, admissão e salários (docs.) – art. 51, inciso IV;

g) certidão de regularidade no Registro Público de Empresas (docs.) e atos constitutivos atualizados da Requerente, com nomeação de seus administradores (docs.) – art. 51, inciso V;

h) declarações de bens dos sócios controladores e administradores da Requerente (docs.) – art. 51, inciso VI;

i) extratos atualizados das contas bancárias (docs.) – art. 51, inciso VII;

j) certidões dos cartórios de protestos situados nas comarcas da matriz e filial (docs.) – art. 51, inciso VIII; e

k) relação subscrita das ações judiciais em que figuram como parte (docs.) – art. 51, inciso IX.

Isto posto, requerem a V. Exa. que se digne de **DEFERIR** o processamento da presente Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, para o fim de que seja apresentado, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Plano de Recuperação Judicial nos exatos termos do artigo 53 da referida Lei e, ao final, seja concedida a Recuperação Judicial por este D. Juízo, caso o Plano não

Advocacia  De Luiz

sofra objeção de credores nos termos do artigo 55 ou tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 45 da lei 11.101/05.

Por fim, requer se digne V. Exa. de determinar que todas as intimações decorrentes do presente feito sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado **FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI (OAB/SP 220.548)**, sob pena de nulidade, nos termos do art. 236, parágrafo primeiro, combinado com o art. 247, ambos do Código de Processo Civil.

Dá se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 21 de maio de 2014.

FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI
OAB/SP 220.548